

**Processo n.:** @TCE 17/00229866

**Assunto:** Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. @REP-17/00229866 – Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o Pregão Presencial n. 05/2017 (Objeto: Serviços de consultoria técnica, captação de recursos/prestação de contas e consultoria jurídica)

**Responsável:** Lindomar Ballmann

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Rio Fortuna

**Unidade Técnica:** DLC

**Acórdão n.:** 137/2021

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Considerar regulares com ressalva as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, para o Contrato n. 26/2017, nos termos do art. 18, II, c/c o art. 32 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Determinar à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna que avalie sua real demanda no que se refere à necessidade dos serviços de consultoria técnica, para captação de recursos/prestação de contas e consultoria jurídica, para que, assim, possa definir de forma transparente e inquestionável como, e por quem, o serviço deverá ser prestado.

3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna que, em futuras contratações, adote as medidas legais e necessárias no sentido de formalizar a designação dos fiscais de contrato, consoante orientação contida no art. 67 da Lei n. 8.666/93.

4. Dar ciência deste Acórdão ao Responsável supranominado, à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e à Ouvidoria desta Corte de Contas.

**Ata n.:** 11/2021

**Data da sessão n.:** 07/04/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC